

VAZAMENTO DE DADOS EM AMBIENTE ESCOLAR: CONSEQUÊNCIAS, RESPONSABILIDADE CIVIL E ANÁLISE À LUZ DA LGPD

Graciana Júnia Ferreira Santos¹
Joanny Gonçalves de Oliveira²
Ludimila Laranjeira de Souza³
Maria Vitória Alves da Silva⁴
Sandy Cristina Souza Vasco⁵
Vânia Ereni Lima Vieira⁶
Cynara Silde Mesquita Veloso⁷
Renata Flávia Nobre Canela Dias⁸

¹ Bacharelado em Direito (8º período), Centro Universitário FIPMoc – UNIFIPMoc. ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-9386-2736> ; E-mail: gracianajunia26@gmail.com.

² Bacharelado em Direito (8º período), Centro Universitário FIPMoc – UNIFIPMoc. ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-9829-9778> . E-mail: joannygoncalves698@gmail.com

³ Bacharelado em Direito (8º período), Centro Universitário FIPMoc – UNIFIPMoc. ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-3454-2456> ; E-mail: laranjeiraludimila@gmail.com

⁴ Bacharelado em Direito (8º período), Centro Universitário FIPMoc – UNIFIPMoc. ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-4085-8104> . E-mail: mariavitoriaalves1710@gmail.com

⁵ Bacharelado em Direito (8º período), Centro Universitário FIPMoc – UNIFIPMoc. ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-7993-9225> . E-mail: sandycristina2323@gmail.com

⁶ Mestra em Educação pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, Doutoranda em Direito pelo Dinter em Direito da UFMG e UNIMONTES, professora os Cursos de Graduação em Direito da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes e do Centro Universitário FIPMoc-UNIFIPMoc. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8219-0298> E-mail: vaniaerenilimavieira@yahoo.com.br

⁷ Doutora em Direito pela Pontifícia Católica de Minas Gerais, professora dos Cursos de Graduação em Direito da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes e do Centro Universitário FIPMoc-UNIFIPMoc. Coordenadora do Dinter da UFMG//Unimontes na instituição receptora. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9816-9063> E-mail: cynarasilde@yahoo.com.br

⁸ Doutora em Educação (Uniupe). Reitora do UNIFIPMoc. E-mail: renata.dias@afya.com.br.

RESUMO

O tema do presente artigo é a exposição indevida de dados sensíveis no âmbito escolar e a relevância de sua proteção, especialmente no que se refere a crianças e adolescentes. O estudo teve como objetivo analisar a responsabilidade da escola frente a proteção dos dados dos alunos e as implicações decorrentes de seu vazamento. A pesquisa foi realizada a partir de questões discursiva do ENADE (2015). Trata-se de um estudo exploratório e qualitativo, em que são utilizadas as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental e o método de abordagem dedutivo. Os resultados da análise destacam a importância da promoção de uma cultura de segurança e responsabilidade dentro da escola com os dados dos alunos, pois, a violação e divulgação destes pode ter consequências graves para a instituição de ensino e aos alunos atingidos, uma vez que para a instituição haverá responsabilização civil e penalidades pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e o aluno poderá sofrer discriminações e ter sua vida pessoal comprometida. Concluiu-se que a importância da aplicação da LGPD na escola de forma correta na proteção dos dados sensíveis dos alunos e seus responsáveis, visto que, os danos advindos de seu vazamento, refletem, na vida pessoal dos envolvidos.

Palavras-chave: Vazamento de dados; Ambiente escolar; Responsabilidade civil; LGPD.

DATA LEAKS IN THE SCHOOL ENVIRONMENT: CONSEQUENCES, CIVIL LIABILITY, AND ANALYSIS IN LIGHT OF THE LGPD

ABSTRACT

This article discusses the improper exposure of sensitive data within the school environment and the importance of its protection, especially concerning children and adolescents. The study aimed to analyze the school's responsibility in protecting students' data and the implications resulting from its leakage. This is an exploratory and qualitative study, in which the technical procedures of bibliographic and documentary research and the deductive approach method are used. The analysis results highlight the importance of fostering a culture of security and responsibility within schools regarding student data, as violations and disclosures can have serious consequences for both the educational institution and the affected students. For the institution, there may be civil liability and penalties under the General Data Protection Law (LGPD), while the student may face discrimination and have their personal life negatively impacted. It was concluded that the importance of applying the LGPD in the school correctly in the protection of the sensitive data of students



and their guardians, since the damage resulting from its leakage reflects on the personal lives of those involved.

Keywords: *Data leakage; School environment; Liability; LGPD.*

*FUGA DE DATOS EN EL ÁMBITO ESCOLAR: CONSECUENCIAS,
RESPONSABILIDAD CIVIL Y ANÁLISIS A LA LUZ DE LA LGPD*

RESUMEN

En este artículo se discute la exposición indebida de datos sensibles en el ámbito escolar y la importancia de su protección, especialmente en lo que respecta a los niños, niñas y adolescentes. El estudio tuvo como objetivo analizar la responsabilidad de la escuela en la protección de los datos de los estudiantes y las implicaciones derivadas de su filtración. Se trata de un estudio exploratorio y cualitativo, en el que se utilizan los procedimientos técnicos de la investigación bibliográfica y documental y el método de enfoque deductivo. Los resultados del análisis ponen de manifiesto la importancia de promover una cultura de seguridad y la responsabilidad dentro de la escuela con los datos de los estudiantes, ya que la violación y divulgación de estos puede tener graves consecuencias para la institución educativa y los estudiantes afectados, ya que para la institución habrá responsabilidad civil y sanciones bajo la Ley General de Protección de Datos y el estudiante puede sufrir discriminación y ver comprometida su vida personal. Se concluyó que la importancia de aplicar correctamente la LGPD en la escuela es la protección de los datos sensibles de los estudiantes y sus tutores, ya que los daños derivados de su filtración se reflejan en la vida personal de los involucrados.

Palabras clave: Fuga de datos; Entorno escolar; Responsabilidad; LGPD.

INTRODUÇÃO

O uso crescente de tecnologias ocasiona alguns riscos. Desse modo, “[...] a possibilidade de visibilidade do mundo atual traz também os riscos inerentes à acessibilidade, tais como segurança da informação, concorrência desleal, plágio, sabotagem por hacker, entre outros.” (Pinheiro, Patrícia. 2021, n.p).

Por outro lado, “[...] na mesma velocidade da evolução da rede, em virtude do relativo anonimato proporcionado pela Internet, crescem os crimes, as reclamações devido a infrações ao Código de Defesa do Consumidor, as infrações à propriedade intelectual, marcas e patentes, entre outras.” (Pinheiro, Patrícia. 2021, n.p).



Diante de tamanha visibilidade, os dados pessoais dos usuários da internet ficaram expostos em meio virtual, visto que

a Sociedade Digital já não é uma sociedade de bens. É uma sociedade de serviços em que a posse da informação prevalece sobre a posse dos bens de produção. Essa característica faz com que a proteção do Direito à Informação seja um dos princípios basilares do Direito Digital, assim como a proteção de seu contradireito, ou seja, do Direito à não informação. (Pinheiro, Patrícia. 2021, n.p)

Para regularizar a utilização de dados pessoais dos indivíduos, foi criada a Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, diante dela, todos os setores passaram a ser obrigados a proteger os dados de seus clientes, usuários, pacientes, como também, as instituições de ensino, em que os dados podem ser informações acadêmicas, desempenho, contatos e até mesmo dados sensíveis, como raça, religião, opinião política, que necessitam de maior cuidado e atenção. (Candini, Israel; Pereira, Otaviano. 2024, n.p).

É importante ressaltar que: “[...] a LGPD estabeleceu desafios significativos para as IEs, sendo necessário cada vez mais fortalecer práticas de proteção de dados e promover uma cultura de privacidade e segurança em seus ambientes educacionais.” (Candini, Israel; Pereira, Otaviano. 2024, n.p).

Nesse enquadramento, o vazamento dessas informações dos jovens, ressalta a evidência de aflições sobre a privacidade e a segurança, visto que a exposição de dados e informações sensíveis podem ser utilizadas de forma indevida, para práticas de cyberbullying, golpes financeiros ou até mesmo crimes mais graves. Outrossim, o armazenamento massivo de dados em plataformas educacionais sem regulamentação adequada pode comprometer a integridade das informações dos estudantes.

Trata-se de um estudo exploratório e qualitativo, em que são utilizados os procedimentos técnicos de pesquisa bibliográfica e documental e o método de abordagem dedutivo.

O objetivo da pesquisa é analisar a responsabilidade da escola frente a proteção dos dados dos alunos e as implicações decorrentes de seu vazamento.



Para melhor desenvolver o artigo, ele será dividido em três seções, sendo a primeira sobre: Dados pessoais e sensíveis dos estudantes, a segunda: Do vazamento de dados e a terceira: Responsabilidade civil dos danos causados.

DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DOS ESTUDANTES

A presente seção abordará o tema dados pessoais e sensíveis dos estudantes à luz da doutrina e da legislação.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece, em seus artigos, a definição e a classificação dos dados pessoais e dos dados sensíveis, abordando a importância da proteção dessas informações, a fim de garantir a privacidade e a segurança dos dados dos cidadãos. Os dados pessoais referem-se a qualquer informação que possa ser utilizada para a identificação de um indivíduo, enquanto os dados sensíveis compreendem categorias que exigem um tratamento especial, visto que são informações que revelam aspectos íntimos de uma pessoa, sendo abordado na LGPD, os seguintes dados sensíveis:

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (Brasil, 2018).

Diante disso, ao analisar as instituições de ensino, observa-se que elas armazenam tanto informações classificadas como dados pessoais (data de nascimento/idade, endereço, telefone) quanto sensíveis (saúde, necessidades especiais ou situação familiar):

com relação aos estudantes (crianças e adolescentes), pode-se exemplificar: identidade, histórico escolar, laudos, atestados, endereço, telefone, informação sobre necessidades especiais, informações geradas com o uso de tecnologias. [...] Dados sensíveis registram informações minuciosas do titular de dados, como origem racial ou étnica, dados referentes à saúde e à orientação sexual, à opção religiosa e política, dados genéticos ou biométricos. Na escola, esses dados de crianças e adolescentes são sistematizados e registrados facilmente: informações médicas (laudos, atestados, relatórios, pareceres, exames) fotos, imagens, desenhos. (Wendling et al., 2023, p.5)



É imprescindível compreender que o armazenamento e a segurança desses dados são de responsabilidade da instituição, uma vez que, em caso de vazamento, podem afetar diretamente tanto a vida acadêmica quanto a vida pessoal do estudante. Logo, conforme ilustrado por Spadaccini de Teffé (2022), quanto maior o grau de sensibilidade da informação maiores são as possibilidades de seu titular ter sua liberdade comprometida e sofrer tratamentos discriminatórios.

Neste contexto, a questão Enade 2015, ilustra a necessidade do cuidado com a segurança desses dados, pois a escola pode estar arriscando comprometer a vida íntima dos estudantes e a convivência no ambiente escolar. Diante desse contexto, o presente artigo tem como objetivo analisar de maneira crítica a questão que será apresentada na próxima seção.

QUESTÃO DISCURSIVA DO ENADE DO CURSO DE DIREITO 2015

Na prova do ENADE do Curso de Direito foi apresentada a seguinte situação-problema e foram levantados os seguintes questionamentos acerca do vazamento de dados:

Os dados confidenciais do registro acadêmico de um estudante de quinze anos de idade foram violados. Seu desempenho, perfil emocional e momento de vida foram amplamente divulgados na internet por outro estudante, que acessara indevidamente tais informações. Em razão dessa divulgação indevida e não autorizada, a vítima sofreu agressões verbais, intencionais e repetitivas de outros estudantes, situação que lhe causou grande sofrimento. Diante desses fatos, os pais da vítima procuraram a diretoria da escola a fim de que providências fossem tomadas para pôr termo à situação. Em resposta, a instituição de ensino limitou-se a dizer que, embora lamentasse o ocorrido, não tinha obrigação de agir, alegando que não poderia ser responsabilizada por ato de terceiro, já que a violação dos dados e as ofensas suportadas pelo estudante não foram realizadas pela escola e, ainda, que as informações divulgadas eram verdadeiras.

Com base na situação apresentada, responda, de forma justificada, às perguntas a seguir.

- a) Há ocorrência de ilícito civil? (valor: 4,0 pontos)
- b) A instituição de ensino poderá ser responsabilizada civilmente? (valor: 3,0 pontos)



Essas questões exigem a compreensão da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB de 1988), assim como do Código Civil de 2002, do Marco Civil da internet, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e também do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Dessa forma, ao analisar a pergunta "A", observa-se que houve ocorrência de ilícito civil, uma vez que os dados sensíveis e confidenciais do registro acadêmico de um estudante foram violados. Sendo este menor, e, portanto, de acordo com o artigo 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, possui a proteção integral tanto do Estado quanto da sociedade, compreendendo-se, assim, uma violação à privacidade garantida pela Constituição e demais leis, a exemplo do Código Civil, artigo 927; e da Lei Geral de Proteção de Dados, artigos 14 e 42.

Em relação à questão "B", a instituição de ensino poderá ser responsabilizada civilmente, pois a violação dos dados e as ofensas foram feitas por terceiros, sendo responsabilidade da escola garantir a segurança e a proteção dos dados pessoais de seus alunos e de seus responsáveis, uma vez que os artigos 14 e 46 da Lei Geral de Proteção de Dados deixam claro que a instituição deve zelar pelo tratamento adequado dos dados pessoais dos alunos, sendo que o acesso por terceiros e o vazamento configuram infração à lei.

Nas próximas seções serão analisados os fundamentos teóricos das respostas apresentadas acima.

DO VAZAMENTO DE DADOS

Para melhor esclarecimento do tema na presente seção será esclarecido o significado o vazamento de dados.

A LGPD, no Artigo 17, garante a titularidade de seus dados pessoais e a privacidade destes dados (Brasil, 2018). O vazamento de dados ocorre quando informações confidenciais são expostas indevidamente, nesse contexto, a escola



possui muitos dados de alunos armazenados e por isso deve se atentar para evitar que terceiros tenham acesso.

Veja-se que se tratando da proteção da criança e do adolescente, é necessário que os dados sejam tratados com total segurança, dado que se trata de pessoas vulneráveis:

os dados pessoais de crianças e adolescentes serão sempre considerados sensíveis, visto que, por estarem em uma situação peculiar de desenvolvimento de suas capacidades, elas são mais vulneráveis e suscetíveis, inclusive às atividades de tratamento, manipulação e hipereposição de dados pessoais (Spadaccini de Teffé, 2022, p.227).

De acordo com Spadaccine de Teffé (2022), “o fundamento comum para a proteção dos dados sensíveis gira em torno da necessidade de se prevenir formas prejudiciais de discriminação em face dos titulares dos dados”. Levando isso em conta permitir que terceiros tenham acesso a dados pessoais e que esses sejam divulgados indevidamente, resultando em discriminação ou outros efeitos negativos para as pessoas cujos dados foram comprometidos indica que a instituição educacional não está cumprindo a legislação vigente sobre o tratamento e armazenamento de dados pessoais.

Logo, o vazamento de dados de crianças e adolescentes, principalmente se tratando de dados sensíveis, pode ser extremamente prejudicial, pelos reflexos que esse vazamento pode ter na vida dos alunos e dos pais.

Após esclarecer o significado de vazamento de dados, na próxima subseção será estudada a responsabilidade civil em decorrência dos danos causados pelo vazamento de dados.

Responsabilidade civil frente aos danos causados

A instituição escolar ao ter os dados de seus alunos e familiares é responsável por estes, devendo assim, garantir sua segurança, sendo sua responsabilidade evitar possíveis vazamentos, no entanto, se caso ocorrer o



vazamento, a escola deverá responder por sua responsabilidade, frente aos danos causados, conforme a LGPD:

Art. 42. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

Logo, é relevante a preocupação com a preservação dos dados no ambiente educacional, dessa forma, a instituição deve se mostrar transparente sobre os cuidados com dados que mantém em sua posse, responsabilizando-se em caso de dano.

Ademais, segundo o teor do Art. 5, Inciso X, da CRFB de 1988 e do Marco Civil da Internet, em seu art. 7º, estabelecido pela Lei nº 12.965 de 2014, é inviolável a intimidade e a vida privada das pessoas, sendo, assegurado o direito a indenização pelo dano decorrente da violação (Brasil, 2014).

Nesse teor, ocorrendo violação aos dados pessoais sensíveis dos estudantes e em caso de com o vazamento ocorrer consequências e danos, deve haver uma judicialização do caso para que a escola seja condenada a pagar indenização pelos efeitos negativos decorrentes de sua irresponsabilidade frente aos dados armazenados em seus arquivos.

os titulares de dados pessoais afetados por violações da LGPD têm o direito de entrar com ações judiciais para reivindicar danos morais e materiais. Caso seja comprovado que a organização não cumpriu as obrigações estabelecidas pela lei e causou prejuízos aos indivíduos, a organização pode ser responsabilizada financeiramente perante os tribunais. Isso pode resultar em despesas legais substanciais e pagamentos de indenizações; (Santana et al., 2023, p.13)

Portanto, nos casos em que houver dano, sendo este comprovado como consequência da irresponsabilidade por parte da instituição educacional, em garantir a segurança dos dados em que lhe são confiáveis, torna-se fundamental que a instituição seja responsabilizada civilmente. A responsabilização não é apenas necessária para garantir justiça, sobre os danos causados, mas também desempenha um papel crucial em diminuir a sensação de impunidade na sociedade,

ficando cada vez mais evidente a presença da responsabilidade da instituição escolar com os dados que mantém em seus cuidados, especialmente, se tratando de dados sensíveis.

Todavia, faz-se necessário destacar que além da via judicial, o Código de Processo Civil, no Artigo 3º, incentiva a resolução de conflitos por métodos autocompositivos como a conciliação, a mediação e a arbitragem. O importante é garantir que o dano seja reparado. Apesar de que o mais comum é buscar a via judicial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada aponta que devido à grande ampliação do uso da tecnologia, é de grande relevância a necessidade da proteção de dados pessoais pelas instituições de ensino, uma vez que se trata de dados de crianças e adolescentes. Por se tratar de dados sensíveis exigem maior cuidado, conforme determinado na Lei nº 13.709/2018 da LGPD, especialmente no que se diz no artigo 14.

Pela análise dos questionamentos propostos na questão discursiva do ENADE 2015 à luz da doutrina e da legislação, fica evidente que o vazamento desses dados além de violar o direito à privacidade o que é garantido pela CRFB de 1988 em seu art.5º, inciso x, configurando em ilícito civil, pode gerar também consequências na vida pessoal, no qual o aluno que teve seus dados violados, sofreu agressões verbais, intencionais e repetitivas de outros alunos, o que lhe causou grande sofrimento e constrangimento.

Neste contexto, cabe a escola a responsabilidade de garantir que todos os dados estejam devidamente protegidos. Em casos em que se comprove a negligência e descumprimento dessa obrigação, a escola responderá judicialmente pelos danos morais e materiais causados, conforme previsto no artigo 186 do



Código Civil. Há também a possibilidade de utilização de métodos consensuais de resolução de conflitos, previstos no Artigo 3º do CPC.

Conclui-se, que é fundamental que as escolas adotem políticas rigorosas para garantir a segurança dessas informações, garantindo maior privacidade dos dados das crianças e dos adolescentes, tendo em vista que a escola possui o compromisso ético de garantir a segurança e o bem estar dos alunos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 de março de 2025.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE)**. Brasília, DF, 2015. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/provas/2015/08_direito.pdf. Acesso em 05 de maio de 2025.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 19 de março de 2025.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. **Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil**. Brasília, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 19 de março de 2025.

CANDINI, Israel; PEREIRA, Otaviano. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: DESAFIOS FORMATIVOS PARA SUA APLICAÇÃO E GESTÃO. v. 27 (2024): Cadernos da FUCAMP, 2024. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/3405>. Acesso em: 20 mar.2025

PINHEIRO, Patrícia P. **Direito Digital - 7ª Edição 2021**. 7. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2021. E-book. pág.238. ISBN 9786555598438. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786555598438/>. Acesso em: 22 mar. 2025.



SANTANA, Guilherme Espinati et al. **Metodologia para Avaliação da Adesão de Boas Práticas de Proteção de Dados Pessoais com Aplicação em Estudo de Caso**. 2023. Disponível em:

[https://www.researchgate.net/profile/Carlos-Pantoja-3/publication/377301167_Metodologia_para_Avaliacao_da_Adesao_de_Boas_Praticas_de_Protecao_de_Dados_Pessoais_com_Aplicacao_em_Estudo_de_Caso/links/659f2dfbc77ed940476ddc30/Metodologia-para-Avaliacao-da-Adesao-de-Boas-Praticas-de-Protectao-de-Dados-Pessoais-com-Aplicacao-em-Estudo-de-Caso.pdf] . Acesso em : 25 de março de 2025.

SILVA, Louise SH Thomaz da; SOUTO, Fernanda R.; OLIVEIRA, Karolina F.; e outros. **Direito Digital** . Porto Alegre: SAGAH, 2021. E-book. pág.105. ISBN 9786556902814. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786556902814/>. Acesso em: 23 mar. 2025.

TEFFÉ, Chiara Spadaccini. **Dados pessoais sensíveis: qualificação, tratamento e boas práticas**. Editora Foco, 2022. Disponível em :

<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=atCLEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=De+Teff%C3%A9,+Chiara+Spadaccini.+Dados+pessoais+sens%C3%ADveis:+qualifica%C3%A7%C3%A3o,+tratamento+e+boas+pr%C3%A1ticas.+Editora+Foco,+2022.&ots=7uVS6j9dlb&sig=JylfK3wojiPTTAxo1ogj0s44mAM#v=onepage&q=De%20Teff%C3%A9%2C%20Chiara%20Spadaccini.%20Dados%20pessoais%20sens%C3%ADveis%3A%20qualifica%C3%A7%C3%A3o%2C%20tratamento%20e%20boas%20pr%C3%A1ticas.%20Editora%20Foco%2C%202022.&f=false> . Acesso em : 25 de março de 2025.

TEFFÉ, Chiara Antonia Spadaccini de et al. **Dados pessoais sensíveis: uma análise funcional da categoria e das hipóteses de tratamento**. 2022. Disponível em :

<https://www.bdt.d.uerj.br:8443/bitstream/1/18291/3/Tese%20-%20Chiara%20Antonia%20Spadaccini%20de%20Teff%2C%20a9%20-%202022%20-%20Completa.pdf> . Acesso em : 25 de março de 2025.

WENDLING, Gláucia Severo et al. Diagnóstico do nível de maturidade da aplicação da LGPD nas escolas de educação infantil da rede municipal de educação de passo fundo Diagnosis of the maturity level of the application of LGPD in child education schools of the municipal education network of passo fundo. **CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES**, v. 16, n. 8, p. 11359-11376, 2023. Disponível em:

https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/105455019/1064-libre.pdf?1693650420=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DDiagnostico_do_nivel_de_maturidade_da_ap.pdf&Expires=1742931084&Signature=CLXNluf70tA1pl10q~JeuWAU7KxW66MRbPt-ajebd-5NytBDh6JyWJf9I4IZkY4DB4dH5C1srrEZH3t~dl-LoiwoXagtWzRWmQvBqVp8XZuq4I5OEW3ZjgIEZ00VcK8Pms7~HPHbaXDrjYx2pqVMU42OpmZb8k8oXIJCnRdxamEhnlFaGZFcUT9A-x2G2xHDrjPQGDprPu8jjbnVCnjQ5qvjHfeTUMB



Lqs0HaONRV9UK2TO1lwFApEsq0GCoh~wh8jL7vw7XN7~38crwtxOzdmaUzwIF6alj
~1-pSvspMZQIYTn9rwO2IZp8TqsOHqfCQh5r0~CSQI3n~dnfcEHN7w__&Key-Pair-I
d=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA . Acesso em : 25 de março de 2025.

